



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 295, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75](#), de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382](#), de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF n.º 110](#), de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 658, de 31/08/2017, publicada no DMPFe nº 167/2017, Administrativo, de 05/09/2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Edson Lopes Gennari, matrícula: 14.987;

Fiscal Administrativo Substituto: Tiago Martins de Oliveira, matrícula 28.122;

Fiscal Técnico: Edson Lopes Gennari, matrícula: 14.987;

Fiscal Técnico Substituto: Tiago Martins de Oliveira, matrícula 28.122;

Instrumento Negocial: Contrato nº 31/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, na modalidade de longa distância nacional (intra regional e inter-regional) e internacional, de fixo para fixo e fixo para móvel, por meio de linhas digitais e analógicas localizadas na Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, a ser executado de forma contínua.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratos e Gestão Contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS ÂNGELO GRIMONE**

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui [o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 abr. 2022. Caderno Administrativo, p. 21](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal